



ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



BREJINHO DE NAZARÉ - TO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021)



1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação, visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico. Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2. Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO	3701/2025
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Responsável pela Demanda:	Agostinho Ferreira Lima
Objeto:	Contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículo mensal, sem motorista, com manutenção, conserto de pneu, lavagem e higienização, seguro total e quilometragem livre para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Brejinho de Nazaré - TO.

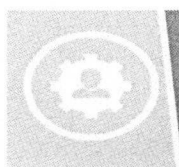
3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente licitação está prevista no art. 6º, inciso XIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, e seu objeto é a contratação de serviço comum, uma vez que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme instruído no presente, definindo a **modalidade e o menor preço como critério de julgamento**.

3.2. Justifica-se a locação de veículos, objeto deste Termo, devido a insuficiência de veículos integrantes do patrimônio municipal, e a necessidade de complementação da frota para dar apoio as atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, onde há necessidade destes veículos para o desenvolvimento dos serviços públicos ofertados à sociedade de Brejinho de Nazaré-TO.

3.3. A renovação da frota veicular através de locação garantirá a continuidade das demandas municipais, primando pela correta aplicabilidade dos princípios da economicidade e eficiência, maximizando a atuação da gestão pública e potencializando o atendimento dos serviços públicos.

3.4. Desta forma, mediante a locação pretendida o município não sofrerá por eventuais paralisações dos serviços públicos (inclusive os essenciais) considerando que, caso um veículo apresente qualquer problema, competirá a futura contratada a sua pronta



ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



BREJINHO DE NAZARÉ - TO

substituição, de forma que as demandas sejam atendidas não incorrendo em prejuízos aos munícipes.



4. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. O Município de Brejinho de Nazaré - TO ainda não construiu seu Plano de Contratação Anual. No entanto, a presente contratação tem compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto;

5.1.2. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6. A licitante deverá comprovar que possui capacidade técnica para execução dos serviços objeto da futura contratação, através da apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviço com as mesmas características de



BREJINHO DE NAZARÉ - TO

quantidades e prazos do estimado para este certame, limitadas a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de cada tipo de veículo.

5.1.7. A licitante precisará comprovar experiência prévia na execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, especificamente relacionados à tecnologia de carro compartilhado. O Atestado de Capacidade Técnica-Operacional deve ser emitido por uma empresa ou órgão que tenha contratado anteriormente os serviços da licitante e deve detalhar que o serviço executado possuía as mesmas características exigidas no edital.

5.1.8. A licitante deverá comprovar que possui capacidade econômico-financeira para execução do contrato, mediante a apresentação de índices contábeis extraídos do balanço patrimonial.

6. DA CONTRATANTE:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, tomando providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato.

6.6. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da Contratada, mediante devida aplicação e observância aos princípios de ampla defesa e o contraditório.

6.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, conforme previsão normativa vigente.

6.8. A Contratante arcará com as despesas de multas de trânsito, combustível, pedágio, lavagem, estacionamento dos veículos.

6.9. Nos sinistros em que se comprovar culpa da Contratante, esta obrigatoriamente ressarcirá a outra parte.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados nas necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

7.2. O objeto da contratação tem natureza de bem comum, tendo em vista seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUAT.
01	Locação de veículo, tipo camionete, mínimo 2.8, ano/modelo de fabricação não inferior a 2024, cor: branco, preto ou prata, combustível diesel, potência mínima (cv) 204, câmbio automático de 6 marchas, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial, direção	Mês	12



ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



BREJINHO DE NAZARÉ - TO

	hidráulica, 4 portas, alarme, freios ABS, ar-condicionado, travas elétricas, sensores de estacionamento dianteiro, airbags laterais, frontais e de cortina, volante com regulagem de altura, bancos em couro, computador de bordo, farol de neblina, volante multifuncional, ajuste elétrico dos retrovisores, rodas de liga leve, frenagem automática de emergência.		
02	Locação de veículo, tipo utilitário (PICK-UP), mínimo 1.3, ano/modelo de fabricação não inferior a 2024, cor: branco, preto ou prata, combustível álcool/gasolina, potência mínima (CV) 101, câmbio manual de 5 marchas, tração dianteira, direção elétrica, 2 portas, freios ABS, airbag duplo (motorista e passageiro), ar condicionado, volante com regulagem de altura, bancos em tecido, computador de bordo, protetor de caçamba. tapetes de borracha.	Mês	12

7.3. Para fornecimento dos referidos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. O valor médio a ser considerado para contratação em tela será em conformidade com o disposto no Art. 23, § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. O valor estimado global da presente contratação será levantado pelo Setor de Compras desta municipalidade, através de pesquisa de preço, a qual será realizada previamente à Publicação do Instrumento Convocatório, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas na licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas a Lei Nº 14.133/2021 e Legislações Correlatas, sendo que o preço de referência aceitável para a contratação será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A locação de veículos se demonstra a melhor solução estratégica, que visa otimizar a gestão da frota pública, proporcionando maior eficiência, consequentemente garantindo melhor qualidade nos serviços prestados à população.

9.2. Essa alternativa de mobilidade busca atender às diversas necessidades da administração municipal, de forma ágil e com adequada aplicação dos recursos públicos, sem os encargos financeiros e operacionais de manter uma frota própria.

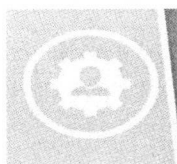
9.3. A futura contratação modernizará a frota pública, além de reduzir os custos com manutenção e garantir veículos em bom estado e maior disponibilidade de frota. A oferta de acesso a veículos novos e tecnologicamente avançados proporcionará a redução de emissão de gases poluentes, e na diminuição com gastos de combustíveis.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

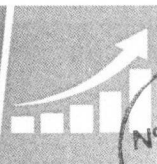
10.1. O objeto será parcelado de acordo com a necessidade do município.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A locação de veículos se demonstra a melhor solução estratégica, que visa otimizar a gestão da frota pública, proporcionando maior eficiência, consequentemente garantindo melhor qualidade nos serviços prestados à população.



ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



BREJINHO DE NAZARÉ - TO

11.2. Essa alternativa de mobilidade busca atender às diversas necessidades da administração municipal, de forma ágil e com adequada aplicação dos recursos públicos, sem os encargos financeiros e operacionais de manter uma frota própria.

11.3. A futura contratação modernizará a frota pública, além de reduzir os custos com manutenção e garantir veículos em bom estado e maior disponibilidade de frota. A oferta de acesso a veículos novos e tecnologicamente avançados proporcionará a redução de emissão de gases poluentes, e na diminuição com gastos de combustíveis.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

12.2. A Administração designará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

12.3. Assim, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

12.3.1 Elaboração de minuta do edital;

12.3.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

12.3.3 Designação do Pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

12.3.4 Elaboração de minuta do contrato;

12.3.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;

12.3.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes do parecer, mediante nota técnica com os ajustes indicados;

12.3.7. Publicação e divulgação do edital e anexos;

12.4. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

12.5. Realização do processo licitatório, com suas respectivas etapas;

12.5.1 Publicação do contrato ou da ata de registro de preços;

12.5.2. Realização de empenhos.

12.6. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Brejinho de Nazaré. Após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental,



ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



BREJINHO DE NAZARÉ - TO

sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços, caso houver.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, **DECLARAMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. Recebido o presente Estudo Técnico Preliminar, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **APROVO E AUTORIZO** a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Brejinho de Nazaré 13 de agosto de 2025.

Agostinho Ferreira Lima
Secretário de Administração e Planejamento